O tema do STF de número 394 trata sobre a Pagamento imediato de reparação econômica a anistiados políticos

O tema do STF de número 394 afirma que Reconhecido o direito à anistia política a falta de cumprimento de requisição ou determinação de providências por parte da União por intermédio do órgão competente no prazo previsto nos arts e caput e parágrafo único da Lei n caracteriza ilegalidade e violação de direito líquido e certo Havendo rubricas no orçamento destinadas ao pagamento das indenizações devidas aos anistiados políticos e não demonstrada a ausência de disponibilidade de caixa a União há de promover o pagamento do valor ao anistiado no prazo de dias Na ausência ou na insuficiência de disponibilidade orçamentária no exercício em curso cumpre à União promover sua previsão no projeto de lei orçamentária imediatamente seguinte